

## PROJETO DE LEI N° 1.349/2016

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.349/2016 que **"Altera a redação do art. 2° da Lei Municipal n° 1.298/2015 e dá outras providências"**.

A referida alteração dá-se tão somente para incluir medidas no lado sudoeste, que ficaram faltando quando da aprovação da Lei, hipótese que impede a regularização.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, **em caráter de URGÊNCIA**, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI N° 1.349/2016

**"Altera a redação do art. 2° da Lei Municipal n° 1.298/2015 e dá outras providências".**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** O art. 2° da Lei Municipal n° 1.298 de 23 de abril de 2015, quanto às medidas e confrontações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2°.** (...)

*"ao NORTE, por 27,00 metros com o lote n° 262 (matrícula n° 13.758) e por 14,00 metros com a Rua Antonio Lodi; ao NORDESTE, por 133,00 metros com o lote n° 310 (matrícula n° 13.759) e com o lote n° 307 (matrícula n° 13.760); ao LESTE, por 5,41 metros com a rua existente (Rua Virgínio Mazzotti); ao SUL, por 177,00 metros com o eixo da rua existente (Rua Virgínio Mazzotti); ao SUDESTE, por 14,00 metros com o lote n° 310 (matrícula n° 13.759); ao OESTE, por 5,00 metros com a rua existente (Rua Virgínio Mazzotti) e ; ao NOROESTE, por 13,00 metros com o lote n° 262 (matrícula n° 13.758)."*

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 06 de julho de 2016.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**